

# Certificado



O Presidente do Conselho de Representantes da  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

Considerando que o **Sindicato das Empresas de Escolta do Estado de São Paulo** foi criado sob a égide do preceito constitucional que assegura a livre fundação de entidades sindicais, observando o princípio de unicidade consagrado no artigo 8º, inciso II, da Carta Magna;

Considerando que atendidos os requisitos constantes da Resolução 02, de 18 de novembro de 1991, da Diretoria da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, que regulamenta o registro no Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio;

Reconhece a entidade sindical acima nomeada como integrante do SICOMERCIO a que se refere o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, atribuindo-lhe o número **01.046.1929.3-SP-9** correspondente ao Código de Entidades Sindicais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

ANTONIO OLIVEIRA SANTOS  
Presidente